

# **Boletim de Serviço**

**Nº 170, 06 de novembro de 2017**

**Hospital  
Universitário  
Júlio  
Muller**

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**

**HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**

Avenida Luis Philipe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, 78048-902

Cuiabá – MT - Telefones: 3615 7230/7231

**JOSÉ MENDONÇA BEZERRA FILHO**

Ministro de Estado da Educação

**KLEBER DE MELO MORAIS**

Presidente

**LAEDSON BEZERRA SILVA**

Diretor Vice-Presidente Executivo

**CLÁUDIO WANDERLEY LUZ SAAB**

Diretor de Atenção à Saúde

**JAIME GREGÓRIO DOS SANTOS FILHO**

Diretor de Administração de Infraestrutura

**EULER DA CUNHA FONSECA**

Diretor de Orçamento e Finanças

**AMÉRICO FERNANDES DE SOUZA FILHO**

Diretor de Gestão de Processos e Tecnologia da Informação – Substituto

**EDUARDO DINIZ GONÇALVES PORCIUNCULA**

Diretor de Gestão de Pessoas

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente / HUJM

**MARCIAL FRANCIS GALERA**

Gerente de Atenção à Saúde/ HUJM

**JORGE LUIS RODRIGUEZ PÉREZ**

Gerente de Ensino e Pesquisa / HUJM

**JONAS DA CRUZ BORGES ASSUMPCÃO**

Gerente Administrativo / HUJM

## SUMÁRIO

DESIGNAÇÃO .....	04
Portaria nº 331, de 31 de outubro de 2017.....	04
Portaria nº 332, de 31 de outubro de 2017.....	05
Portaria nº 333, de 31 de outubro de 2017.....	06
Portaria nº 334, de 31 de outubro de 2017.....	07
Portaria nº 335, de 31 de outubro de 2017.....	08
Portaria nº 336, de 31 de outubro de 2017.....	09
PUBLICAÇÃO.....	10
Portaria nº 337, de 31 de outubro de 2017.....	10
SUBSTITUIÇÃO.....	10
Portaria nº 338, de 01 de novembro de 2017.....	10
PUBLICAÇÃO.....	11
Portaria nº 339, de 01 de novembro de 2017.....	11
DESIGNAÇÃO .....	12
Portaria nº 340, de 06 de novembro de 2017.....	12
Portaria nº 341, de 06 de novembro de 2017.....	13
Portaria nº 342, de 06 de novembro de 2017.....	14
Portaria nº 343, de 06 de novembro de 2017.....	15

**SUPERINTENDÊNCIA**

**DESIGNAÇÃO**

**Portaria nº 331 de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **José Henrique Brandini Nespoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão eletrônico nº 050/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para saúde: reagentes manuais, vidrarias, coletores e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.512544/2016-92 tendo como suplente a servidora **Terezinha Célia de Mesquita CPF: 425.524.941-53 SIAPE: 1456842**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **02/05/2017 a 30/04/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 332 de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **José Henrique Brandini Nespoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 078/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o **“Serviço de Controle Externo de Qualidade”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515880/2017-78 tendo como suplente a servidora **Terezinha Célia de Mesquita CPF: 425.524.941-53 SIAPE: 1456842**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **16/08/2017 a 15/08/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 333 de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Déborah Cláudia Denis de Souza Caetano CPF: 737.691.182-00 SIAPE: 1534858**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 102/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de reagentes para realização de testes de coagulação”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515490/2017-06 tendo como suplente o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **14/09/2017 a 13/09/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 334 de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Sueli Aparecida Trabachin Menechine CPF: 073.454.438-33 SIAPE: 1152592**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 091/2017**, juntamente com **122/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais de consumo para saúde: meios de cultura, discos de antibiograma e outros”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.514443/2017-37 tendo como suplente o servidor **José Henrique Brandini Néspoli CPF: 001.208.531-67 SIAPE: 2160036**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **18/09/2017 a 17/09/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 335, de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora a servidora **Neusa Yuko Miyashita Negrao, CPF: 05141908844 SIAPE: 1366428**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 038/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar o “**Serviço de Análise Microbiológica/Controle de Qualidades de Nutrições Parenterais**”, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.511745/2016-72 tendo como suplente a servidora **Daniela Alencar Moreira CPF: 052.066.736-09 SIAPE: 2238931**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **03/08/2017 a 02/08/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

**Portaria nº 336 de 31 de outubro de 2017**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora **Gabriela Linck CPF: 013.128.071-64 SIAPE: 2160027**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 094/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de medicamentos hospitalares injetáveis padronizados”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.515880/2017-78 tendo como suplente o servidor **Edmilson Almeida dos Santos, CPF: 544.419.511-91 SIAPE: 2347791**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **16/08/2017 a 15/08/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

## **PUBLICAÇÃO**

### **Portaria nº 337, de 31 de outubro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

Art. 1º - Interromper a partir do dia 17 de outubro de 2017 as férias da servidora pública **Patrícia Cristina Borges Florêncio**, SIAPE: 2330089, marcadas para o período de 17 a 31 de outubro de 2017, referentes ao ano de 2017.

Art. 2º - O novo período de férias a ser gozado será de 16 a 30 de novembro de 2017.

Art. 3º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 17 de outubro de 2017.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

## **SUBSTITUIÇÃO**

### **Portaria nº 338, de 01 de novembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

#### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar NEYLA EDELWAIS SILVA, matrícula SIAPE nº 1840789, para substituir JULIENE DA SILVA E SOUZA, matrícula SIAPE nº 1123843, no período de 06 a 11 de novembro de 2017, no cargo de Chefe da Unidade de Nutrição Clínica, junto a Gerência de Atenção à Saúde, do Hospital Universitário Júlio Muller, da Universidade Federal de Mato Grosso, Filial Ebserh.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

Superintendente

## PUBLICAÇÃO

### Portaria nº 339, de 01 de novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando a necessidade de uniformização conceitual, padronização de nomenclatura de leitos e orientações para elaboração do censo hospitalar;*

*Considerando a necessidade de mensuração de indicadores estratégicos para a gestão hospitalar;*

*Considerando a necessidade de qualificação da informação assistencial, obtenção de dados confiáveis para a gestão nos processos de planejamento, contratualização, regulação, controle e avaliação da atenção hospitalar;*

*Considerando a Portaria nº 312 de 30 de abril de 2002, que dispõe sobre censo hospitalar, a RDC nº 36 de 03 de janeiro de 2008 que dispõe sobre regulamento técnico para funcionamento dos serviços de atenção obstétrica e neonatal, a RDC nº 01 de 24 de fevereiro de 2010 que dispõe sobre os requisitos mínimos para funcionamento de unidades de terapia intensiva;*

*Considerando a participação do serviço no Projeto de Expansão da Regulação Assistencial e o Manual de Conceitos e Nomenclaturas de Leitos Hospitalares da Ebserh.*

### RESOLVE

**Art. 1º** Revoga **Portaria nº 328, de 27 de outubro de 2017.**

**Art. 2º** Constituir o **Grupo de Trabalho** para construção de Indicadores Hospitalares do HUJM.

**Art. 3º** - Designar os profissionais abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para compor o referido **Grupo de Trabalho**:

- Danyenne Rejane de Assis
- Leonardo Braun
- Wander Márcio de Assis Souza
- Priscila Caetano de Oliveira Souza
- Luciana Batista Santana
- Klisman Ananias dos Santos
- Paula Sossai Rizzo
- Débora Andrea Castiglioni Alves
- Debora Prado Martins
- Fernando Dávoli Batista
- Roberta Patrícia Ferreira da Silva
- Jorge Luís Rodriguez Pérez

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

## DESIGNAÇÃO

### Portaria nº 340 de 06 de novembro de 2017.

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

### RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Helton Carlos Lima Godoy CPF: 006.034.251-00 SIAPE: 2086920**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 021/2017-UNIVASF**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva para a solução de Contêiner Data Center - CDC”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.516428/2017-23 tendo como suplente o servidor **Pedro Rosalvo dos Santos Camarço CPF: 022.479.491-42 SIAPE: 2422568**.

Art. 2º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 3º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **25/09/2017 a 24/09/2018**.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**

**Portaria nº 341 de 06 de novembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando o Artigo 67º da Lei 8.666 de 21/06/1993 que regulamenta e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.*

*& 1º- O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.*

*& 2º- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.*

*Considerando o decreto Lei 2.271 de 07/07/1997 em seu Artigo 6º: A Administração indicará um gestor de contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos no contrato.*

**RESOLVE:**

Art. 1º - Revogar a **Portaria nº 305 de 05 de outubro de 2017.**

Art. 2º - Designar o servidor **Mohamad Eid Yasin, CPF: 651.096.601-82, SIAPE: 2158667**, para desempenhar a função de **Fiscal de Contrato**, junto ao **Pregão Eletrônico nº 105/2017**, para fiscalizar/supervisionar e controlar a **“Aquisição de materiais médico-hospitalares: equipo para bomba de infusão, com fornecimento de bombas de infusão em comodato”**, para atender as necessidades do Hospital Universitário Júlio Müller, conforme Processo originário 23108.513178/2016-99 tendo como suplente a servidora **Silvana Barbosa de Oliveira, CPF: 022.147.591-58 SIAPE: 2232844.**

Art. 3º - O fiscal do contrato deverá acompanhar desde o início do processo (elaboração do processo e ou requisição de compras), ter uma ação pró-ativa, registrando as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas e defeitos e subsidiar a autoridade competente dos fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer.

Art. 4º - A vigência do referido Contrato será de 12 (doze) meses, contados de **14/08/2017 a 13/08/2018.**

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 342, de 06 de novembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

Considerando os termos da portaria MS nº 529, de 01 de abril de 2013, que instituiu o Programa Nacional de Segurança do Paciente e criou o comitê de implementação do Programa Nacional de Segurança do Paciente.

Considerando a portaria nº 1.377, de 09 de julho de 2013, que aprovou os protocolos básicos de segurança do paciente – cirurgia segura, prática de higiene das mãos e úlcera por pressão.

Considerando o RDC ANVISA nº 36, de 25 de julho de 2013, que instituiu ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e deu outras providências, como a obrigatoriedade de todo o serviço de saúde ter seu núcleo de segurança do paciente.

Considerando a portaria MS nº 2.095, de 24 de setembro de 2013, que aprovou os protocolos de prevenção de quedas, de identificação do paciente e o de segurança na prescrição e de uso e administração de medicamentos.

Considerando as diretrizes para a implantação dos núcleos e planos de segurança do paciente nas filiais da EBSEH, Diretriz/SGQ/CGQH/DAS, 2ª Edição/2016.

**RESOLVE**

**Artigo 1º - Revogar a Portaria nº 187, de 22 de junho de 2017.**

**Artigo 2º** - O Núcleo de Segurança do Paciente, é um órgão consultivo e deliberativo, composto por equipe multiprofissional, ligado diretamente à Superintendência, conforme estrutura proposta para os hospitais filiados à Ebserh.

**Artigo 3º** - Nomear os seguintes profissionais para compor o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP – HUJM) no âmbito do HUJM/EBSEH :

- Coordenador do Núcleo de Segurança do Paciente:  
Helder Cássio de Oliveira
- Representante da Superintendência:  
Kellen Luzia da Silva Anunciação - Titular  
Hildenete Monteiro Fortes - Suplente
- Representante da Gerência de Atenção à Saúde:  
Prisila Chauet - Titular  
Juliane Dias Lima – Suplente
- Representante da Divisão de Gestão de Cuidados:  
Danyenne Rejane de Assis -Titular  
Cássia Jane Donato da Costa - Suplente
- Representante da Divisão Médica  
Paula Sossai Rizzo - Titular  
Lorena de Amorim Grando - Suplente
- Representante da Residência Médica:  
Residente atuante no Serviço de Controle de Infecção Hospitalar
- Representantes Residência Multiprofissional:

Kamylla Cavalcante - Titular  
Thais Eufrásia Costa de Souza - Suplente

- Divisão de Enfermagem:  
Alessandra Emídio Carvalho - Titular  
Mariane Carli Gimenes - Suplente
- Representante o Setor de Farmácia Clínica:  
Daniela Alencar Moreira - Titular  
Gabriela Linck – Suplente
- Representante da Gerência Administrativa:  
Thábila Araújo Braz de Proença Oliveira - Titular  
Larissa Maciel Menezes Santos - Suplente
- Representantes do SVSSP:  
Rayssa Basilio Arantes  
Wagner Izidoro Brito  
Josiane de Souza Rosa  
Thaismari Escarmanhani Ferreira  
Flavia Lúcia Venancio Mineo  
Shirley Barbosa Ortiz Lima  
Weidilene Moraes de Assunção  
Mônica Lacerda

**Artigo 4º:** O núcleo será coordenado pelo Chefe do Setor de Vigilância em Saúde e Segurança do Paciente.

**Artigo 5º:** Os princípios e as competências do núcleo são aquelas estabelecidas na RDC ANVISA nº 36/2013 somadas às designadas aos núcleos pela EBSERH.

**Artigo 6º:** Esta Portaria possui vigência de 1 (um) ano, prorrogável pelo mesmo período, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente

**Portaria nº 343, de 06 de novembro de 2017.**

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MÜLLER, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 39, de 10 de março de 2017 da Ebserh, e,

*Considerando a Portaria MS nº 158, de 04 de fevereiro de 2016, em seu artigo 181.*

**RESOLVE**

**Art. 1º** Revogar a **Portaria nº 320, de 11 de outubro de 2017.**

**Art. 2º** - Constituir a Comissão de implantação do sistema HEMOVIDA WEB-Módulo Agência Transfusional no HUJM.

**Art. 3º** - Designar os profissionais abaixo relacionados para compor a referida Comissão:

- Leonardo Luiz Braun (Chefe – SGPTI/HUJM);
- Édipo Palha (Técnico – SGPTI/HUJM);
- Marionei Antunes (Técnico – SGPTI/HUJM);
- Hildenete Monteiro Fortes (Responsável Técnica – AT/HUJM);
- Claudiane Silva (Supervisora Técnica – AT/HUJM);
- Márcia Beatriz Cattini de Mello (Supervisora Técnica – AT/HUJM);
- Erodete Maria da Silva Luz (Enfermeira – AT/HUJM);
- Magna Pereira (Técnica – AT/HUJM);
- Lúcia Gomes da Silva (Técnica – AT/HUJM);
- Shirley Barbosa Ortiz (Enfermeira – SVSSP);
- Debora Andrea Castiglioni Alves (Chefe – DIVMED)

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data e tem sua vigência por um prazo de 06 meses.

**HILDEVALDO MONTEIRO FORTES**  
Superintendente